



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Eduardo Girão

Ofício nº 022/2026 - GSEGIRAO

Brasília, 24 de fevereiro de 2026

Senhor Presidente,

Declaro, nos termos do art. 316, do Regimento Interno do Senado Federal, o meu voto contrário ao PLV 13 de 2025, oriundo da Medida Provisória 1317 de 2025, que "Altera a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, para tratar da Agência Nacional de Proteção de Dados, a Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004, para criar a Carreira de Regulação e Fiscalização de Proteção de Dados, transforma cargos no âmbito do Poder Executivo federal, e dá outras providências".

Reconheço a importância da proteção de dados no ambiente digital. Contudo, a matéria promove ampla reestruturação administrativa por meio de Medida Provisória, sem demonstração concreta de urgência constitucional.

Além disso, a proposta amplia de forma significativa o aparato estatal, cria nova carreira com impacto fiscal permanente e concede poderes de polícia extensivos, sem apresentação de estudo técnico que comprove a necessidade e proporcionalidade das medidas.

Entendo que o fortalecimento institucional da ANPD poderia ser debatido pelo rito legislativo ordinário, com maior transparência, responsabilidade fiscal e avaliação de impacto regulatório.

Diante disso, manifesto meu voto contrário à matéria.

Atenciosamente,



Senador Eduardo Girão
(NOVO - CE)



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Girão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4069558424>